



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**  
**SETOR DE COMPRAS**  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 23087.023041/2019-85**  
**ABERTURA: 28/01/2020 às 9h.**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2019, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO**, observadas as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto nº 9.488 de 30/08/2018 e do Decreto 8.538 de 06/10/2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de agosto de 2011, da Instrução Normativa nº 03, da SEGES/MPOG, de 20/04/2017, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.
- 1.2. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 1.2.1. Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, UASG 153028, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas – MG, CEP 37130-001.

**2. OBJETO**

- 2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível contratação futura de serviços de laboratório de análises clínicas, para atendimento à demanda de exames não realizados pelo Laboratório Central de Análises Clínicas da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital;
- 2.1.1. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.

2.3. Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 8.538/2015, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

2.3.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.4. Embora o único grupo da presente licitação tenha valor estimado acima de R\$ 80.000,00, não se aplica o sistema de cotas previsto no inciso III, artigo 48 da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, por se tratar de item indivisível.

### 3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacao](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacao), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sitio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;

#### 3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 24, Decreto nº 10.024/2019;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **22/01/2020**, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data do recebimento da impugnação, § 1º do artigo 24, Decreto nº 10.024/2019;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias** úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **22/01/2020**, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);

- 3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.
- 3.3.7. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.
- 3.3.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### 4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.732 de 01 de agosto de 2019;
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 5.1.1. O uso da senha de acesso ao sistema é de responsabilidade exclusiva do usuário que deverá cumprir o que determina o Artigo 19, incisos I ao VII do Decreto nº 10.024/2019.
- 5.2 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a.1) a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

- f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5.3** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF na forma digital através do sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf> , até o dia útil anterior à data do recebimento das propostas;

**5.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

**5.5** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante;

**5.6** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, não cabendo qualquer alegação posterior por prejuízos causados decorrente de informação errônea ou desatualizadas.

**5.7** A Licitante deverá estar devidamente autorizada junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA**, para cumprimento do que determina o artigo 2º da Lei nº 6.360 de 23/09/76, para os itens em que forem exigido a obrigatoriedade de que se trata o artigo aqui mencionado;

**5.8** A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome e/ou do produto ofertado conforme legislação vigente, quando for o caso.

**5.9** A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 8.538/2015, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.

**5.10 Não poderão participar desta licitação:**

**5.10.1** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.10.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.10.3** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.10.4** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.10.5** Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

- 5.10.6 As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, ou no âmbito da União;
- 5.10.7 Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem a punição.
- 5.10.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.11 Somente poderá participar da referida licitação o laboratório que possua:
- 5.11.1 Profissional legalmente habilitado, em conformidade com a legislação vigente, como responsável técnico que tenha registro no **Conselho Regional de Farmácia, Biomedicina ou Medicina;**
  - 5.11.2 Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.
  - 5.11.3 Certificação e/ou acreditação do Sistema da Qualidade expedido por órgãos competentes (normas DICQ ou PALC).
  - 5.11.4 O Registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF), Biomedicina ou Medicina, com Alvará ou Autorização de funcionamento expedido ANVISA.
- 5.12 Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 5.13 **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

## 6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. DATA: 28/01/2020

6.2. HORÁRIO: 09:00h

6.3. LOCAL: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

## 7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado, Preço, Documentação constante do item 5.11, Atestado, e declaração constante do Anexo II**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.8. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 7.9. **Para o grupo, as licitantes deverão apresentar proposta para todos os itens, sob pena de desclassificação.**
- 7.10. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;
- 7.11. **Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;**
- 7.12. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta depois de transcorrido o prazo para sua apresentação, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no **item 7.8 do Edital**;
- 7.13. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.14. A Proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 7.15. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.16. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;

7.17. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;

7.18. **NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

## 8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE a descrição dos serviços ofertados em seus campos específicos;**

8.2. A proposta deverá trazer ainda no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” as informações complementares dos serviços, além das demais informações necessárias para cada item;;

8.3. As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**”, ou similar serão **consideradas como produto ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

8.4. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 9.2. Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 9.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
  - a) Atenda a todos os termos deste Edital;
  - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 9.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, exceto para os itens n<sup>os</sup> **139 e 151** que será de **R\$ 1,00 (um real)**, por se tratarem de itens de valores maiores.
- 9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- 9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 9.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.16. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar a proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do licitante, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 9.18. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20. O Critério de julgamento adotado será **o menor preço por grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 9.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior
- 9.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.29.1.** no país;
  - 9.29.2.** por empresas brasileiras;
  - 9.29.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 9.29.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.31.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- 9.32.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.33.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 10.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

- 10.2** A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE**

- 11.1.** A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- 11.2.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2.1. Serão observados os valores ofertados de cada item (individualmente) do Grupo, devendo os valores serem iguais ou inferiores aos valores de referência informados no Termo de Referência, parte integrante deste Edital;**
- 11.3.** A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.3.1.** Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 11.3.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 11.3.3.** Na fase de aceitação, **sempre será considerado o menor preço** do produto ofertado pela licitante vencedora, ainda que ela tenha ofertado preços distintos para o mesmo produto em item diferente no pregão;
- 11.3.4.** Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem **7.13** deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 11.4.** Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 11.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

- 11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro
- 11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 11.10. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 11.11. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.
- 11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.14. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 11.15. **Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

## 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1. SICAF;
- 12.1.1.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

- 12.1.1.2.** As licitantes deverão enviar as Certidões Negativas de Débitos Estadual e Municipal, juntamente com a proposta, **conforme item 7.1** deste edital, para fins de confirmação de autenticidade.
- 12.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.3.** Constatada a existência de sanção direta ou sanção indireta capaz de estender à licitante, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018
- 12.5.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 12.5.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 12.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 duas horas**, sob pena de inabilitação.



- 12.6.1.** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não serão os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, a diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.
- 12.7.** A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social aos licitantes que se declararem ME/EPP aptos a utilizarem os benefícios concedidos pela lei supracitada.
- 12.7.1.** Poderão ser adotados procedimentos complementares, mediante diligências, tais como solicitação e/ou consulta de documentos julgados necessários, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.8.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93, atendimento das exigências editalícias; Declaração de Inexistência de fato superveniente; as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) e Declaração do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 quando for o caso, serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio.
- 12.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.13.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal.
- 12.13.1.** Deverá ser apresentado pelo menos **01 (um) atestado de capacidade técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para fornecer o produto de natureza similar ao objeto deste Edital.
- 12.13.2.** O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.
- 12.14.** A documentação solicitada deverá ser enviada nos moldes do **item 7.1.**

- 12.15.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.
- 12.16.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.17.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.20.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

### **13. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

#### **13.1. São obrigações do laboratório contratado:**

- 13.1.1.** Coletar, diariamente, as amostras biológicas a serem analisadas, no Laboratório Central de Análises Clínicas – LACEN, da Universidade Federal de Alfenas – Unifal-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Centro, Alfenas – MG, CEP 37130-001, em dias úteis, por um funcionário, devidamente identificado e autorizado para este fim ou empresa especializada no serviço de transporte de amostras laboratoriais que tenha contrato formal com o Laboratório de apoio. Fornecer ao LACEN os dados do funcionário ou empresa que fará a coleta.
- 13.1.2.** Transportar o material coletado em veículo identificado, e mantê-los em temperatura adequada para cada tipo de amostra (temperatura ambiente, refrigerada (2° a 8°C) ou congelada (-20°C)), com controle de temperatura durante o transporte e devendo chegar ao laboratório contratado em até 10 horas.
- 13.1.3.** Emitir controle de retirada e entrega dos materiais;

- 13.1.4.** Manter as amostras analisadas por um período mínimo de 07 (sete) dias após a entrega formal dos resultados, antes de descartá-las;
- 13.1.5.** Apresentar relatório de não-conformidades da fase pré analítica;
- 13.1.6.** Comunicar o LACEN, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, via e-mail ou via software de acesso ao sistema do Laboratório de Apoio, em caso de perda de amostras, problemas de preservação, ou qualquer outra ocorrência, ou fato verificado que prejudique ou inviabilize a realização de análises, para a tomada de providências;
- 13.1.7.** Possuir sistema seguro de identificação do material a ser analisado que permita a rastreabilidade;
- 13.1.8.** Manter a etiqueta primária no tubo da amostra durante o processamento;
- 13.1.9.** Ter responsabilidade exclusiva pelo transporte, guarda e responsabilidade técnica pelos materiais coletados e laudos emitidos nos serviços prestados;
- 13.1.10.** Fornecer manual de exames (via impressa) contendo no mínimo as instruções referentes a cuidados na coleta da amostra, metodologia de análise, valores de referência para a metodologia utilizada, volume mínimo da amostra, tempo máximo de conservação e condições (temperatura e tipo de frasco) para transporte;
- 13.1.11** Fornecer catálogo completo de exames com os preços vigentes (meio eletrônico e/ou impresso);
- 13.1.12** Apresentar os critérios de aceitabilidade e rejeição de amostras, exigidos pelo Laboratório;
- 13.1.13** Manter a interface (Comunicação Bi-Direcional) com o Sistema de Informação Laboratorial (SIL) Pleres-Pixeon. O sistema de interface deve compreender no mínimo os seguintes serviços: envio automático via internet dos pedidos de exames do SIL do Lacen para o SIL do laboratório conveniado, acompanhamento em tempo real do status do pedido do exame, recebimento automático dos resultados dos exames (laudo laboratorial) com o layout e assinatura eletrônica do Responsável Técnico do Laboratório conveniado, isto é, sem necessidade de transcrição de laudo, sem ônus para a Contratante. A implantação da interface (Comunicação Bi-Direcional) com o Sistema de Informação Laboratorial (SIL) Pleres-Pixeon deverá ser feito no ato do início da prestação do serviço.
- 13.1.14** Manter disponível, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, os laudos dos exames emitidos, para consulta via internet. Manter ativo após o término do contrato o acesso via internet aos laudos dos exames realizados durante a vigência do contrato.
- 13.1.15** Fornecer os tubos para transporte dos materiais, impressora para impressão das etiquetas, etiquetas e ribbon, durante toda a vigência do contrato/ata.

## **14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 14.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

- 14.1.1.** O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;
- 14.1.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.1.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.1.3.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 14.1.4.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 14.1.5.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 14.1.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 14.2.** **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;**
- 14.3.** Para vistas dos autos do Processo, deverá ser solicitada pelo interessado pessoalmente ou por procuração, no Setor de Protocolo, o qual irá encaminhar o mesmo à PROAF – Pró-Reitoria de Administração e Finanças, para apreciação do pedido e posterior deferimento para “disponibilização de acesso externo”. !
- 14.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 14.5.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 17.2. **Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, podendo ser assinada por certificação digital, conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.**
- 17.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no **sítio do Comprasnet** e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.
  - 17.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
  - 17.4.1. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
  - 17.4.2. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
  - 17.4.3. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  - 17.4.4. O registro a que se refere o item 10, tem por objetivo, a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. do Decreto 7.892 de 23/01/2013.
- 17.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:



- 17.5.1. preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 17.5.2. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 17.5.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.6. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
- a) Identificação do processo;
  - b) Caracterização do objeto;
  - c) Identificação das empresas;
  - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
  - e) Direitos e responsabilidades das partes.
- 17.7. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 17.8. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 17.9. Se o contratado não assinar a Ata de Registro de Preços na presença do Chefe da Divisão de Material e Patrimônio a assinatura do representante legal deverá ser reconhecida junto ao Tabelionato de Notas, até que seja disponibilizada a assinatura por certificação digital, **conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.**
- 17.9.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

## 18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 18.1. Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
- 18.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 18.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 18.4. Realizar o procedimento licitatório;
- 18.5. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 18.6. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

- 18.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 18.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## 19.DA GARANTIA

- 19.1. Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na execução do(s) serviço(s), em que se verificar vícios ou que esteja em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

## 20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2. apresentar documentação falsa;
  - 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.5. não manter a proposta;
  - 20.1.6. cometer fraude fiscal;
  - 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, agir em desconformidade com a lei, praticar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no **subitem 20.1** e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

### 20.3.1. Advertência

**20.3.2. Multa:**

**20.3.2.1.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do produto, caracterizando inexecução parcial; e

**20.3.2.2.** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

**20.3.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

**20.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, por prazo de até 05 (cinco) anos.

**20.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

**20.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**20.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**20.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

- 21.1** Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade as obrigações contidas nos itens **10 e 11** do Termo de Referência por ambas as partes.

## **22 DA CONTRATAÇÃO**

- 22.1.1** A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho
- 22.2** A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da entrega do produto.
- 22.3** Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.
- 22.4** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 22.5** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **23 DO PAGAMENTO**

- 23.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **24 DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- 24.1** A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013;
- 24.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:
- 24.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 24.2.1.1** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 24.3** A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/ contratada;

**24.3.1** A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.

**24.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:

**24.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**24.4.2** Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto nº 10.024/2019;

**25.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4** Deverão ser observadas, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010** e demais normas específica, dentre as tais:

**25.5** A licitante/contratada deverá obedecer, acatar e cumprir com todas as normas vigentes relacionadas à segurança do trabalho e em especial as Normas Regulamentadoras da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, relacionadas ao campo da prevenção de doenças ocupacionais e de acidentes de trabalho.

**25.5.1** É responsabilidade da licitante/contratada, fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme os riscos da atividade praticada, bem como acatar a Política Interna de Segurança do Trabalho definida pela UNIFAL-MG.

**25.6** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**25.7** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**25.8** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;



- 25.9** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);
- 25.10** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 25.11** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 25.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 25.13** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13 e Decreto nº 10.024/2019, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 25.14** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 13 de janeiro de 2020

**Anézio Eugênio de Faria Júnior**  
*Pró-Reitor de Administração e Finanças*  
*em Exercício*  
*- UNIFAL-MG -*

**ANEXO I****PREGÃO ELETRÔNICO 62/2019****GRUPO 1**

<b>SIGE</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd. Licitada</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
48744	1	1,25 Diidroxivitamina D3	ser	100		
126099	2	17 Alfa Hidroxiprogesterona.	ser	100		
55948	3	25-hidroxivitamina D (25-VD3)	ser	4000		
48746	4	Ácido fólico.	ser	350		
126090	5	Ácido úrico urina 24 horas.	ser	100		
48745	6	Ácido Valpróico	ser	100		
48747	7	ACTH	ser	100		
126101	8	Aldolase.	ser	100		
48749	9	Alfa 1 glico proteina ácida	ser	100		
48748	10	Alfa Feto Proteína	ser	100		
128546	11	Amilase	ser	200		
48753	12	Androstenediona	ser	200		
126111	13	Anti CCP.	ser	100		
134279	14	Anti Células Parietais.	ser	100		
48750	15	Anticoagulante Lúpico	ser	150		
48751	16	Anticorpos anti-EBV (Epstein-Baar) IgG.	ser	100		
48752	17	Anticorpos anti-EBV (Epstein-Baar) IgM.	ser	100		
126100	18	Anti DNA.	ser	100		
131461	19	Anti endomísio IgA.	ser	50		
131462	20	Anti endomísio IgG.	ser	50		
131463	21	Anti endomísio IgM.	ser	50		
48765	22	Antiestreptolisina O (ASLO)	ser	100		
131464	23	Anti GAD.	ser	50		
48754	24	Antígeno Austrália (HBsAg).	ser	800		
48755	25	Antígeno Carcinoembrionário CEA.	ser	200		
48759	26	Antígeno Hla-B27, pesquisa PCR.	ser	200		
134271	27	Anti Gliadina IGA.	ser	100		
134272	28	Anti Gliadina IGG.	ser	100		
134273	29	Anti Gliadina IGM.	ser	100		
48761	30	Anti HBC IgG	ser	300		
48762	31	Anti HBC IgM	ser	300		
48764	32	Anti HBC Total.	ser	300		
131460	33	Anti SCL 70.	ser	50		
126095	34	Anti SM.	ser	100		
134269	35	Anti Transglutaminase IGA.	ser	100		
134270	36	Anti Transglutaminase IGG.	ser	100		
131459	37	Anti trombina III.	ser	50		
48766	38	BEta 2 microglobulina	ser	100		
55947	39	Beta HCG quantitativo Quimioluminescência.	ser	100		
48775	40	Brucelose - Soro Aglutinação	ser	100		
48808	41	C3 ou complemento Sérico 3	ser	100		
48809	42	C4 ou complemento Sérico 4	ser	100		
48776	43	C.A 125.	ser	100		
126106	44	CA 19.9.	ser	100		
48778	45	Cálcio iônico	ser	450		
126091	46	Cálcio urina 24 horas	ser	100		
48779	47	Calcitonina	ser	100		
126103	48	C Anca.	ser	100		
48780	49	Carbamazepina	ser	100		

48783	50	Cardiolipina, anticorpos IgG.	ser	100		
48784	51	Cardiolipina, anticorpos IgM.	ser	100		
126105	52	CH50.	ser	100		
134278	53	Chlamydia Trachomatis IGA.	ser	100		
134275	54	Chlamydia Trachomatis IGG.	ser	100		
134276	55	Chlamydia Trachomatis IGM.	ser	100		
126094	56	Cistina urina 24 horas.	ser	100		
48793	57	Citomegalovirus - Anticorpos Anti IgG	ser	100		
48795	58	Citomegalovirus - ANticorpos Antii IgM	ser	100		
126093	59	Citrato urina 24 horas.	ser	100		
48797	60	Colesterol HDL	ser	200		
48799	61	Colinesterase Plasmática	ser	100		
48800	62	Coombs Direto	ser	100		
48801	63	Coombs Indireto	ser	100		
48802	64	Coprocultura	ser	100		
48804	65	Cortisol (quimioluminescência).	ser	100		
55949	66	Cortisol salivar	ser	100		
48810	67	CPK-MB - Creatinofosfoquinase MB - Isoenzima	ser	100		
126112	68	Cromo.	ser	100		
48805	69	Cultura para Baar	ser	100		
48806	70	Cultura para fungos	ser	100		
48811	71	DHEA	ser	100		
131455	72	DHEAS - Sulfato de dehidroepiandrosterona.	ser	100		
48812	73	DHT	ser	100		
48813	74	Dimero - D	ser	100		
48814	75	Dosagem de Cobre	ser	100		
48815	76	Dosagem de zinco	ser	100		
48816	77	Eletroforese de Hemoglobinas	ser	100		
48817	78	Eletroforese de Proteínas	ser	100		
48818	79	Estradiol	ser	250		
131457	80	Estriol.	ser	50		
131456	81	Estrona.	ser	50		
126089	82	Exame para análise de Gordura Fecal	ser	100		
48819	83	FAN	ser	500		
131458	84	Fator intrínseco.	ser	50		
48820	85	Fator RH/DU	ser	350		
48821	86	Fenobarbital	ser	100		
48822	87	Ferritina	ser	800		
131465	88	Fibrinogênio.	ser	50		
126107	89	Frutosamina.	ser	100		
48823	90	FSH	ser	400		
48824	91	FTA - ABS ANticorpos IgG	ser	100		
48825	92	FTA - ABS Anticorpos IgM	ser	100		
48827	93	Glicose - 6-fosfato Desidrogenase	ser	100		
48828	94	Grupo sanguíneo ABO	ser	100		
48829	95	HAV IgG Anti.	ser	100		
48830	96	HAV IgM Anti.	ser	100		
48831	97	HBE Ag.	ser	100		
48832	98	HBE, anti.	ser	100		
48833	99	HBS, anti.	ser	500		
48834	100	HCG - Beta	ser	100		
48835	101	HCV - anti	ser	1000		
48836	102	Helicobacter Pylori.	ser	100		
48826	103	Hemoglobina Glicada (HPCL)	ser	4000		
48837	104	Herpesvirus simples I e II Elisa IgG	ser	100		
48838	105	Herpes Vírus simples I e II Elisa IgM.	ser	100		
48839	106	HIV 1 e 2 - anticorpos anti-pesquisa	ser	1000		

48851	107	HIV anticorpos (westen Blot)	ser	100		
126113	108	Homocisteína.	ser	100		
131472	109	Homograma completo.	ser	6000		
48852	110	Hormônio do crescimento - HGH (IFMA)	ser	100		
48853	111	IgE Especifico	ser	300		
48854	112	IgE Total	ser	100		
131454	113	Imunoglobulina IgA.	ser	100		
131452	114	Imunoglobulina IgG.	ser	100		
131453	115	Imunoglobulina IgM.	ser	100		
126098	116	Insulina.	ser	200		
48855	117	Leishimanirose IgG	ser	100		
48856	118	Leishimanirose IgM	ser	100		
48857	119	LH	ser	250		
128547	120	Lipase	ser	200		
48858	121	Lítio	ser	100		
48860	122	Microalbumina 24 horas	ser	250		
48861	123	Microsomal, Antic Anti - TPO	ser	200		
126092	124	Oxalato urina 24 horas.	ser	100		
126102	125	P Anca.	ser	100		
48863	126	Paratormônio	ser	100		
48864	127	Peptideo C	ser	100		
48865	128	Pesquisa de sangue oculto (fezes)	ser	100		
134281	129	Pesquisa de Streptococcus Beta hemolítico.	ser	100		
48866	130	Potássio	ser	2000		
48867	131	Progesterona	ser	200		
48868	132	Prolactina.	ser	300		
48869	133	Proteína C reativa Ultra-sensível	ser	800		
48870	134	PSA	ser	800		
48871	135	PSA Livre/Total.	ser	800		
126110	136	RNP.	ser	100		
48872	137	Rubéola IgG	ser	300		
48873	138	Rubéola IgM	ser	300		
131467	139	Sexagem fetal.	ser	50		
126109	140	SHBG.	ser	100		
48875	141	Sódio	ser	2000		
126108	142	Somatomedina.	ser	100		
126097	143	SSA/LA.	ser	100		
126096	144	SSA/RO.	ser	100		
48876	145	T3 livre - FT3	ser	150		
131466	146	T3 reverso.	ser	50		
48877	147	T3 Total	ser	250		
48878	148	T4 Livre	ser	6000		
48879	149	T4 Total	ser	600		
134274	150	Teste de tolerância a lactose (curva 0, 30 e 60 minutos).	ser	100		
134280	151	Teste toxicológico (cabelo ou pelos).	ser	100		
48880	152	Testosterona	ser	300		
48881	153	Testosterona Livre	ser	300		
131473	154	Tireoglobulina.	ser	200		
48882	155	Tireoglobulina, Anticorpos Anti-Tireoidianos	ser	200		
48884	156	Toxoplasmose Imunofluorescência IgM	ser	400		
48883	157	Toxoplasmose Imunofluorescência IgG	ser	400		
48886	158	TRAB - anticorpos anti	ser	100		
48885	159	Transferrina	ser	100		
48888	160	Treponema IgG (IF) FTA - ABS	ser	100		
48887	161	Treponema IgM (IF)	ser	100		
48890	162	Trypanossoma Cruzi IFI IgG quantitativo	ser	100		
48889	163	Trypanossoma Cruzi IFI IgM	ser	100		

48891	164	TSH	ser	8000		
48892	165	Varicela Zoster, anticorpos IgG	ser	100		
48893	166	Varicela Zoster, anticorpos IgM	ser	100		
48894	167	VDRL quantitativo	ser	1000		
131468	168	Vitamina A.	ser	50		
126104	169	Vitamina B1	ser	100		
48895	170	Vitamina B12	ser	3000		
131469	171	Vitamina C.	ser	50		
131470	172	Vitamina E.	ser	50		
131471	173	Vitamina K.	ser	50		
48896	174	Waalser Rose - reação	ser	100		

### OBSERVAÇÕES

- **VALIDADE DA ATA SRP:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO 62/2019**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / NOME DO PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CNPJ / CPF: ..... e-mail: .....

FONE: ..... FAX: .....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF: ..... RG: .....

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: .....

AGÊNCIA: ..... CONTA: .....

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo	Setor Requisitante	Responsável
23087.023041/2019-85	Laboratório Central	Maria Rita Rodrigues Chefe do LACEN

### 1 OBJETO

1.1 Contratação de laboratório de apoio em análises clínicas, para atendimento à demanda de exames não realizados pelo Laboratório Central de Análises Clínicas – LACEN da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG ou momentaneamente não realizados.

### 2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital” ou similar **serão consideradas como produto ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

2.4 O critério de julgamento será pelo **menor preço por GRUPO.**

2.5 A Licitante vencedora deverá apresentar, para fins de habilitação no certame, dentre outros documentos definidos no Edital:

**2.5.1** Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para fornecer material compatível com o objeto deste Termo de Referência; O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade;

### 3 FUNDAMENTO LEGAL

**3.1** A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, nos Decreto nº 10.024/2019, 8.538/2015 e 7.892/2013 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

### 4 JUSTIFICATIVA

**4.1** A justificativa da presente solicitação está pautada na inviabilidade técnica e econômica do LACEN em realizar determinados exames, pelo alto custo e por não serem exames de rotina. Para tanto o laboratório a ser contratado deverá preencher os requisitos exigidos neste termo.

### 5 DA ESTIMATIVA DE EXAMES PELO PERÍODO DE 12 MESES

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd. Anual
48744	1	1,25 Dihidroxitamina D3	ser	100
126099	2	17 Alfa Hidroxiprogesterona.	ser	100
55948	3	25-hidroxitamina D (25-VD3)	ser	4000
48746	4	Ácido fólico.	ser	350
126090	5	Ácido úrico urina 24 horas.	ser	100
48745	6	Ácido Valpróico	ser	100
48747	7	ACTH	ser	100
126101	8	Aldolase.	ser	100
48749	9	Alfa 1 glico proteína ácida	ser	100
48748	10	Alfa Feto Proteína	ser	100
128546	11	Amilase	ser	200
48753	12	Androstenediona	ser	200
126111	13	Anti CCP.	ser	100
134279	14	Anti Células Parietais.	ser	100
48750	15	Anticoagulante Lúpico	ser	150
48751	16	Anticorpos anti-EBV (Epstein-Baar) IgG.	ser	100
48752	17	Anticorpos anti-EBV (Epstein-Baar) IgM.	ser	100
126100	18	Anti DNA.	ser	100
131461	19	Anti endomísio IgA.	ser	50
131462	20	Anti endomísio IgG.	ser	50
131463	21	Anti endomísio IgM.	ser	50
48765	22	Antiestreptolisina O (ASLO)	ser	100
131464	23	Anti GAD.	ser	50
48754	24	Antígeno Austrália (HBsAg).	ser	800
48755	25	Antígeno Carcinoembrionário CEA.	ser	200

48759	26	Antígeno Hla-B27, pesquisa PCR.	ser	200
134271	27	Anti Gliadina IGA.	ser	100
134272	28	Anti Gliadina IGG.	ser	100
134273	29	Anti Gliadina IGM.	ser	100
48761	30	Anti HBC IgG	ser	300
48762	31	Anti HBC IgM	ser	300
48764	32	Anti HBC Total.	ser	300
131460	33	Anti SCL 70.	ser	50
126095	34	Anti SM.	ser	100
134269	35	Anti Transglutaminase IGA.	ser	100
134270	36	Anti Transglutaminase IGG.	ser	100
131459	37	Anti trombina III.	ser	50
48766	38	BEta 2 microglobulina	ser	100
55947	39	Beta HCG quantitativo Quimioluminescência.	ser	100
48775	40	Brucelose - Soro Aglutinação	ser	100
48808	41	C3 ou complemento Sérico 3	ser	100
48809	42	C4 ou complemento Sérico 4	ser	100
48776	43	C.A 125.	ser	100
126106	44	CA 19.9.	ser	100
48778	45	Cálcio iônico	ser	450
126091	46	Cálcio urina 24 horas	ser	100
48779	47	Calcitonina	ser	100
126103	48	C Anca.	ser	100
48780	49	Carbamazepina	ser	100
48783	50	Cardiolipina, anticorpos IgG.	ser	100
48784	51	Cardiolipina, anticorpos IgM.	ser	100
126105	52	CH50.	ser	100
134278	53	Chlamydia Trachomatis IGA.	ser	100
134275	54	Chlamydia Trachomatis IGG.	ser	100
134276	55	Chlamydia Trachomatis IGM.	ser	100
126094	56	Cistina urina 24 horas.	ser	100
48793	57	Citomegalovirus - Anticorpos Anti IgG	ser	100
48795	58	Citomegalovirus - ANTicorpos Antii IgM	ser	100
126093	59	Citrato urina 24 horas.	ser	100
48797	60	Colesterol HDL	ser	200
48799	61	Colinesterase Plasmática	ser	100
48800	62	Coombs Direto	ser	100
48801	63	Coombs Indireto	ser	100
48802	64	Coprocultura	ser	100
48804	65	Cortisol (quimioluminecência).	ser	100
55949	66	Cortisol salivar	ser	100
48810	67	CPK-MB - Creatinofosfoquinase MB - Isoenzima	ser	100
126112	68	Cromo.	ser	100
48805	69	Cultura para Baar	ser	100
48806	70	Cultura para fungos	ser	100
48811	71	DHEA	ser	100
131455	72	DHEAS - Sulfato de dehidroepiandrosterona.	ser	100
48812	73	DHT	ser	100
48813	74	Dímero - D	ser	100
48814	75	Dosagem de Cobre	ser	100
48815	76	Dosagem de zinco	ser	100
48816	77	Eletroforese de Hemoglobinas	ser	100
48817	78	Eletroforese de Proteínas	ser	100
48818	79	Estradiol	ser	250
131457	80	Estriol.	ser	50
131456	81	Estrona.	ser	50
126089	82	Exame para análise de Gordura Fecal	ser	100

48819	83	FAN	ser	500
131458	84	Fator intrínseco.	ser	50
48820	85	Fator RH/DU	ser	350
48821	86	Fenobarbital	ser	100
48822	87	Ferritina	ser	800
131465	88	Fibrinogênio.	ser	50
126107	89	Frutosamina.	ser	100
48823	90	FSH	ser	400
48824	91	FTA - ABS ANticorpos IgG	ser	100
48825	92	FTA - ABS Anticorpos IgM	ser	100
48827	93	Glicose - 6-fosfato Desidrogenase	ser	100
48828	94	Grupo sanguíneo ABO	ser	100
48829	95	HAV IgG Anti.	ser	100
48830	96	HAV IgM Anti.	ser	100
48831	97	HBE Ag.	ser	100
48832	98	HBE, anti.	ser	100
48833	99	HBS, anti.	ser	500
48834	100	HCG - Beta	ser	100
48835	101	HCV - anti	ser	1000
48836	102	Helicobacter Pylori.	ser	100
48826	103	Hemoglobina Glicada (HPCL)	ser	4000
48837	104	Herpesvirus simples I e II Elisa IgG	ser	100
48838	105	Herpes Virus simples I e II Elisa IgM.	ser	100
48839	106	HIV 1 e 2 - anticorpos anti-pesquisa	ser	1000
48851	107	HIV anticorpos (westen Blot)	ser	100
126113	108	Homocisteína.	ser	100
131472	109	Homograma completo.	ser	6000
48852	110	Hormônio do crescimento - HGH (IFMA)	ser	100
48853	111	IgE Especifico	ser	300
48854	112	IgE Total	ser	100
131454	113	Imunoglobulina IgA.	ser	100
131452	114	Imunoglobulina IgG.	ser	100
131453	115	Imunoglobulina IgM.	ser	100
126098	116	Insulina.	ser	200
48855	117	Leishmaniose IgG	ser	100
48856	118	Leishmaniose IgM	ser	100
48857	119	LH	ser	250
128547	120	Lipase	ser	200
48858	121	Lítio	ser	100
48860	122	Microalbumina 24 horas	ser	250
48861	123	Microsomal, Antic Anti - TPO	ser	200
126092	124	Oxalato urina 24 horas.	ser	100
126102	125	P Anca.	ser	100
48863	126	Paratormônio	ser	100
48864	127	Peptídeo C	ser	100
48865	128	Pesquisa de sangue oculto (fezes)	ser	100
134281	129	Pesquisa de Streptococcus Beta hemolítico.	ser	100
48866	130	Potássio	ser	2000
48867	131	Progesterona	ser	200
48868	132	Prolactina.	ser	300
48869	133	Proteína C reativa Ultra-sensível	ser	800
48870	134	PSA	ser	800
48871	135	PSA Livre/Total.	ser	800
126110	136	RNP.	ser	100
48872	137	Rubéola IgG	ser	300
48873	138	Rubéola IgM	ser	300
131467	139	Sexagem fetal.	ser	50



126109	140	SHBG.	ser	100
48875	141	Sódio	ser	2000
126108	142	Somatomedina.	ser	100
126097	143	SSA/LA.	ser	100
126096	144	SSA/RO.	ser	100
48876	145	T3 livre - FT3	ser	150
131466	146	T3 reverso.	ser	50
48877	147	T3 Total	ser	250
48878	148	T4 Livre	ser	6000
48879	149	T4 Total	ser	600
134274	150	Teste de tolerância a lactose (curva 0, 30 e 60 minutos).	ser	100
134280	151	Teste toxicológico (cabelo ou pelos).	ser	100
48880	152	Testosterona	ser	300
48881	153	Testosterona Livre	ser	300
131473	154	Tireoglobulina.	ser	200
48882	155	Tireoglobulina, Anticorpos Anti-Tireoidianos	ser	200
48884	156	Toxoplasmose Imunofluorescência IgM	ser	400
48883	157	Toxoplasmose Imunofluorescência IgG	ser	400
48886	158	TRAB - anticorpos anti	ser	100
48885	159	Transferrina	ser	100
48888	160	Treponema IgG (IF) FTA - ABS	ser	100
48887	161	Treponema IgM (IF)	ser	100
48890	162	Trypanossoma Cruzi IFI IgG quantitativo	ser	100
48889	163	Trypanossoma Cruzi IFI IgM	ser	100
48891	164	TSH	ser	8000
48892	165	Varicela Zoster, anticorpos IgG	ser	100
48893	166	Varicela Zoster, anticorpos IgM	ser	100
48894	167	VDRL quantitativo	ser	1000
131468	168	Vitamina A.	ser	50
126104	169	Vitamina B1	ser	100
48895	170	Vitamina B12	ser	3000
131469	171	Vitamina C.	ser	50
131470	172	Vitamina E.	ser	50
131471	173	Vitamina K.	ser	50
48896	174	Waalser Rose - reação	ser	100

## 6 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

6.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 252.477,80 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos )**.

6.2 Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços, observados os valores do contrato anterior e para os itens com valores divergentes foram realizadas consulta ao banco de preços.

## 7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os recursos para aquisição dos materiais objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

7.2 Conforme §2º do art. 7º do Decreto 7.892, de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

8.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no **CNPJ** apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro **CNPJ**, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

8.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

**8.9** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

**8.10** Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

**8.11** Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **9 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** O Laboratório que for prestar os serviços deverá apresentar profissional legalmente habilitado, em conformidade com a legislação vigente, como responsável técnico que tenha registro no **Conselho Regional de Farmácia, Biomedicina ou Medicina;**

**9.2** Estar inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

**9.3** Apresentar certificação e/ou acreditação do Sistema da Qualidade expedido por órgãos competentes (normas DICQ ou PALC);

**9.4** Estar inscrito no Conselho Regional de Farmácia, Biomedicina ou Medicina, e Alvará ou Autorização de funcionamento expedido ANVISA.

## **10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO**

**10.1** Coletar, diariamente, as amostras biológicas a serem analisadas, no Laboratório Central de Análises Clínicas – LACEN, da Universidade Federal de Alfenas – Unifal-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Centro, Alfenas – MG, CEP 37130-001, em dias úteis, por um funcionário, devidamente identificado e autorizado para este fim ou por empresa especializada no serviço de transporte de amostras laboratoriais que tenha contrato formal com o Laboratório de Apoio. Fornecer ao LACEN os dados do funcionário ou da empresa que fará a coleta.

**10.2** Transportar o material coletado em veículo identificado, e mantê-los em temperatura adequada para cada tipo de amostra (temperatura ambiente, refrigerada (2° a 8°C) ou congelada (-20°C)), com controle de temperatura durante o transporte e devendo chegar ao laboratório contratado em até 10 horas.

**10.3** Emitir controle de retirada e entrega dos materiais;

**10.4** Manter as amostras analisadas por um período mínimo de 07 (sete) dias após a entrega formal dos resultados, antes de descartá-las;

**10.5** Apresentar relatório de não-conformidades da fase pré analítica;

**10.6** Comunicar o LACEN, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas via e-mail ou via software de acesso ao sistema do Laboratório de Apoio, em caso de perda de amostras, problemas de preservação, ou qualquer outra ocorrência, ou fato verificado que prejudique ou inviabilize a realização de análises, para a tomada de providências;

**10.7** Possuir sistema seguro de identificação do material a ser analisado que permita a rastreabilidade;

**10.8** Manter a etiqueta primária no tubo da amostra durante o processamento;

**10.9** Ter responsabilidade exclusiva pelo transporte, guarda e responsabilidade técnica pelos materiais coletados e laudos emitidos nos serviços prestados;

**10.10** Fornecer manual de exames (via impressa) contendo no mínimo as instruções referentes a cuidados na coleta da amostra, metodologia de análise, valores de referência para a metodologia utilizada, volume mínimo da amostra, tempo máximo de conservação e condições (temperatura e tipo de frasco) para transporte;

**10.11** Fornecer catálogo completo de exames com os preços vigentes (meio eletrônico e/ou impresso);

**10.12** Apresentar os critérios de aceitabilidade e rejeição de amostras, exigidos pelo Laboratório;

**10.13** Manter a interface (Comunicação Bi-Direcional) com o Sistema de Informação Laboratorial (SIL) Pleres-Pixeon. O sistema de interface deve compreender no mínimo os seguintes serviços: envio automático via internet dos pedidos de exames do SIL do Lacen para o SIL do laboratório conveniado, acompanhamento em tempo real do status do pedido do exame, recebimento automático dos resultados dos exames (laudo laboratorial) com o layout e assinatura eletrônica do Responsável Técnico do Laboratório conveniado, isto é, sem necessidade de transcrição de laudo, sem ônus para a Contratante. A implantação da interface (Comunicação Bi-Direcional) com o Sistema de Informação Laboratorial (SIL) Pleres-Pixeon deverá ser feito no ato do início da prestação do serviço.

**10.14** Manter disponível, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, os laudos dos exames emitidos, para consulta via internet. Manter ativo após o término do contrato o acesso via internet aos laudos dos exames realizados durante a vigência do contrato.

**10.15** Fornecer os tubos para transporte dos materiais, impressora para impressão das etiquetas, etiquetas e ribbon, durante toda a vigência do contrato/ata.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a)** solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na ARP, sendo considerada 01 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b)** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c)** observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d)** efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);
- e)** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f)** recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados na ARP.
- g)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12 DA GARANTIA**

**12.1** Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio e devolução do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição do(s) material(ais).

## **13 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**14.1.1** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**14.1.2** apresentar documentação falsa;

**14.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**14.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.5** não manter a proposta;

**14.1.6** cometer fraude fiscal;

**14.1.7** comportar-se de modo inidôneo;

**14.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**14.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

**14.3.1** Advertência

**14.3.2** Multa:

**14.3.2.1** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

**14.3.2.2** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

**14.3.3** Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

**14.3.4** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

#### **14.3.5 Declaração de inidoneidade.**

**14.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

UNIFAL-MG

## PLANILHA DE PREÇOS ESTIMATIVOS

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd. Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
48744	1	1,25 Diidroxivitamina D3	ser	100	23,18	2.318,00
126099	2	17 Alfa Hidroxiprogesterona.	ser	100	7,35	735,00
55948	3	25-hidroxivitamina D (25-VD3)	ser	4000	5,40	21.600,00
48746	4	Ácido fólico.	ser	350	4,59	1.606,50
126090	5	Ácido úrico urina 24 horas.	ser	100	0,98	98,00
48745	6	Ácido Valpróico	ser	100	3,44	344,00
48747	7	ACTH	ser	100	7,44	744,00
126101	8	Aldolase.	ser	100	3,24	324,00
48749	9	Alfa 1 glico proteina ácida	ser	100	4,24	424,00
48748	10	Alfa Feto Proteína	ser	100	4,61	461,00
128546	11	Amilase	ser	200	1,02	204,00
48753	12	Androstenediona	ser	200	5,23	1.046,00
126111	13	Anti CCP.	ser	100	9,95	995,00
134279	14	Anti Células Parietais.	ser	100	9,52	952,00
48750	15	Anticoagulante Lúpico	ser	150	13,60	2.040,00
48751	16	Anticorpos anti-EBV (Epstein-Baar) IgG.	ser	100	5,49	549,00
48752	17	Anticorpos anti-EBV (Epstein-Baar) IgM.	ser	100	5,49	549,00
126100	18	Anti DNA.	ser	100	5,85	585,00
131461	19	Anti endomísio IgA.	ser	50	14,00	700,00
131462	20	Anti endomísio IgG.	ser	50	16,83	841,50
131463	21	Anti endomísio IgM.	ser	50	18,07	903,50
48765	22	Antiestreptolisina O (ASLO)	ser	100	1,81	181,00
131464	23	Anti GAD.	ser	50	46,43	2.321,50
48754	24	Antígeno Austrália (HBsAg).	ser	800	2,51	2.008,00
48755	25	Antígeno Carcinoembrionário CEA.	ser	200	4,56	912,00
48759	26	Antígeno Hla-B27, pesquisa PCR.	ser	200	18,68	3.736,00
134271	27	Anti Gliadina IGA.	ser	100	14,44	1.444,00
134272	28	Anti Gliadina IGG.	ser	100	14,44	1.444,00
134273	29	Anti Gliadina IGM.	ser	100	18,40	1.840,00
48761	30	Anti HBC IgG	ser	300	4,79	1.437,00
48762	31	Anti HBC IgM	ser	300	4,64	1.392,00
48764	32	Anti HBC Total.	ser	300	4,79	1.437,00
131460	33	Anti SCL 70.	ser	50	6,51	325,50
126095	34	Anti SM.	ser	100	9,25	925,00
134269	35	Anti Transglutaminase IGA.	ser	100	21,37	2.137,00
134270	36	Anti Transglutaminase IGG.	ser	100	21,37	2.137,00
131459	37	Anti trombina III.	ser	50	7,77	388,50
48766	38	BEta 2 microglobulina	ser	100	10,88	1.088,00
55947	39	Beta HCG quantitativo Quimioluminescência.	ser	100	3,51	351,00
48775	40	Brucelose - Soro Aglutinação	ser	100	3,53	353,00
48808	41	C3 ou complemento Sérico 3	ser	100	3,85	385,00
48809	42	C4 ou complemento Sérico 4	ser	100	4,37	437,00
48776	43	C.A 125.	ser	100	5,49	549,00
126106	44	CA 19.9.	ser	100	6,31	631,00
48778	45	Cálcio iônico	ser	450	0,84	378,00
126091	46	Cálcio urina 24 horas	ser	100	0,74	74,00
48779	47	Calcitonina	ser	100	7,44	744,00
126103	48	C Anca.	ser	100	17,28	1.728,00
48780	49	Carbamazepina	ser	100	7,46	746,00
48783	50	Cardiolipina, anticorpos IgG.	ser	100	8,53	853,00
48784	51	Cardiolipina, anticorpos IgM.	ser	100	8,53	853,00
126105	52	CH50.	ser	100	6,32	632,00
134278	53	Chlamydia Trachomatis IGA.	ser	100	12,40	1.240,00
134275	54	Chlamydia Trachomatis IGG.	ser	100	12,42	1.242,00

134276	55	Chlamydia Trachomatis IGM.	ser	100	12,42	1.242,00
126094	56	Cistina urina 24 horas.	ser	100	4,19	419,00
48793	57	Citomegalovirus - Anticorpos Anti IgG	ser	100	4,33	433,00
48795	58	Citomegalovirus - ANticorpos Antii IgM	ser	100	4,50	450,00
126093	59	Citrato urina 24 horas.	ser	100	4,56	456,00
48797	60	Colesterol HDL	ser	200	0,84	168,00
48799	61	Colinesterase Plasmática	ser	100	1,30	130,00
48800	62	Coombs Direto	ser	100	1,86	186,00
48801	63	Coombs Indireto	ser	100	6,05	605,00
48802	64	Coprocultura	ser	100	7,44	744,00
48804	65	Cortisol (quimioluminescência).	ser	100	1,72	172,00
55949	66	Cortisol salivar	ser	100	3,72	372,00
48810	67	CPK-MB - Creatinofosfoquinase MB - Isoenzima	ser	100	1,12	112,00
126112	68	Cromo.	ser	100	4,56	456,00
48805	69	Cultura para Baar	ser	100	5,86	586,00
48806	70	Cultura para fungos	ser	100	7,44	744,00
48811	71	DHEA	ser	100	5,09	509,00
131455	72	DHEAS - Sulfato de dehidroepiandrosterona.	ser	100	1,77	177,00
48812	73	DHT	ser	100	10,79	1.079,00
48813	74	Dímero - D	ser	100	19,53	1.953,00
48814	75	Dosagem de Cobre	ser	100	3,50	350,00
48815	76	Dosagem de zinco	ser	100	5,12	512,00
48816	77	Eletroforese de Hemoglobinas	ser	100	6,51	651,00
48817	78	Eletroforese de Proteínas	ser	100	5,12	512,00
48818	79	Estradiol	ser	250	1,91	477,50
131457	80	Estriol.	ser	50	4,96	248,00
131456	81	Estrona.	ser	50	6,08	304,00
126089	82	Exame para análise de Gordura Fecal	ser	100	2,14	214,00
48819	83	FAN	ser	500	2,79	1.395,00
131458	84	Fator intrínseco.	ser	50	31,62	1.581,00
48820	85	Fator RH/DU	ser	350	3,29	1.151,50
48821	86	Fenobarbital	ser	100	4,37	437,00
48822	87	Ferritina	ser	800	1,72	1.376,00
131465	88	Fibrinogênio.	ser	50	4,56	228,00
126107	89	Frutosamina.	ser	100	4,01	401,00
48823	90	FSH	ser	400	1,49	596,00
48824	91	FTA - ABS ANticorpos IgG	ser	100	3,91	391,00
48825	92	FTA - ABS Anticorpos IgM	ser	100	3,39	339,00
48827	93	Glicose - 6-fosfato Desidrogenase	ser	100	5,58	558,00
48828	94	Grupo sanguíneo ABO	ser	100	2,98	298,00
48829	95	HAV IgG Anti.	ser	100	4,09	409,00
48830	96	HAV IgM Anti.	ser	100	4,00	400,00
48831	97	HBE Ag.	ser	100	2,98	298,00
48832	98	HBE, anti.	ser	100	2,98	298,00
48833	99	HBS, anti.	ser	500	2,46	1.230,00
48834	100	HCG - Beta	ser	100	2,90	290,00
48835	101	HCV - anti	ser	1000	5,27	5.270,00
48836	102	Helicobacter Pylori.	ser	100	15,81	1.581,00
48826	103	Hemoglobina Glicada (HPCL)	ser	4000	2,88	11.520,00
48837	104	Herpesvirus simples I e II Elisa IgG	ser	100	10,83	1.083,00
48838	105	Herpes Vírus simples I e II Elisa IgM.	ser	100	10,56	1.056,00
48839	106	HIV 1 e 2 - anticorpos anti-pesquisa	ser	1000	2,23	2.230,00
48851	107	HIV anticorpos (westen Blot)	ser	100	74,41	7.441,00
126113	108	Homocisteína.	ser	100	9,16	916,00
131472	109	Homograma completo.	ser	6000	1,95	11.700,00
48852	110	Hormônio do crescimento - HGH (IFMA)	ser	100	3,07	307,00
48853	111	IgE Especifico	ser	300	6,00	1.800,00

48854	112	IgE Total	ser	100	4,62	462,00
131454	113	Imunoglobulina IgA.	ser	100	3,23	323,00
131452	114	Imunoglobulina IgG.	ser	100	4,29	429,00
131453	115	Imunoglobulina IgM.	ser	100	3,73	373,00
126098	116	Insulina.	ser	200	6,51	1.302,00
48855	117	Leishmaniose IgG	ser	100	6,51	651,00
48856	118	Leishmaniose IgM	ser	100	11,16	1.116,00
48857	119	LH	ser	250	3,41	852,50
128547	120	Lipase	ser	200	1,12	224,00
48858	121	Lítio	ser	100	3,33	333,00
48860	122	Microalbumina 24 horas	ser	250	2,95	737,50
48861	123	Microsomal, Antic Anti - TPO	ser	200	4,96	992,00
126092	124	Oxalato urina 24 horas.	ser	100	4,65	465,00
126102	125	P Anca.	ser	100	22,08	2.208,00
48863	126	Paratormônio	ser	100	6,13	613,00
48864	127	Peptideo C	ser	100	5,38	538,00
48865	128	Pesquisa de sangue oculto (fezes)	ser	100	2,31	231,00
134281	129	Pesquisa de Streptococcus Beta hemolítico.	ser	100	13,32	1.332,30
48866	130	Potássio	ser	2000	0,87	1.740,00
48867	131	Progesterona	ser	200	3,63	726,00
48868	132	Prolactina.	ser	300	3,91	1.173,00
48869	133	Proteína C reativa Ultra-sensível	ser	800	3,09	2.472,00
48870	134	PSA	ser	800	4,37	3.496,00
48871	135	PSA Livre/Total.	ser	800	4,05	3.240,00
126110	136	RNP.	ser	100	8,37	837,00
48872	137	Rubéola IgG	ser	300	4,36	1.308,00
48873	138	Rubéola IgM	ser	300	5,77	1.731,00
131467	139	Sexagem fetal.	ser	50	120,00	6.000,00
126109	140	SHBG.	ser	100	7,83	783,00
48875	141	Sódio	ser	2000	0,87	1.740,00
126108	142	Somatomedina.	ser	100	7,98	798,00
126097	143	SSA/LA.	ser	100	6,74	674,00
126096	144	SSA/RO.	ser	100	7,04	704,00
48876	145	T3 livre - FT3	ser	150	1,42	213,00
131466	146	T3 reverso.	ser	50	24,01	1.200,50
48877	147	T3 Total	ser	250	1,52	380,00
48878	148	T4 Livre	ser	6000	1,42	8.520,00
48879	149	T4 Total	ser	600	1,43	858,00
134274	150	Teste de tolerância a lactose (curva 0, 30 e 60 minutos).	ser	100	6,39	639,00
134280	151	Teste toxicológico (cabelo ou pelos).	ser	100	130,00	13.000,00
48880	152	Testosterona	ser	300	3,18	954,00
48881	153	Testosterona Livre	ser	300	6,23	1.869,00
131473	154	Tireoglobulina.	ser	200	5,71	1.142,00
48882	155	Tireoglobulina, Anticorpos Anti-Tireoidianos	ser	200	6,09	1.218,00
48884	156	Toxoplasmose Imunofluorescência IgM	ser	400	4,64	1.856,00
48883	157	Toxoplasmose Imunofluorescência IgG	ser	400	4,67	1.868,00
48886	158	TRAB - anticorpos anti	ser	100	14,99	1.499,00
48885	159	Transferrina	ser	100	3,24	324,00
48888	160	Treponema IgG (IF) FTA - ABS	ser	100	4,20	420,00
48887	161	Treponema IgM (IF)	ser	100	3,65	365,00
48890	162	Trypanossoma Cruzi IFI IgG quantitativo	ser	100	4,45	445,00
48889	163	Trypanossoma Cruzi IFI IgM	ser	100	4,65	465,00
48891	164	TSH	ser	8000	1,43	11.440,00
48892	165	Varicela Zoster, anticorpos IgG	ser	100	7,00	700,00
48893	166	Varicela Zoster, anticorpos IgM	ser	100	7,00	700,00
48894	167	VDRL quantitativo	ser	1000	1,49	1.490,00
131468	168	Vitamina A.	ser	50	28,83	1.441,50



126104	169	Vitamina B1	ser	100	42,78	4.278,00
48895	170	Vitamina B12	ser	3000	1,58	4.740,00
131469	171	Vitamina C.	ser	50	21,88	1.094,00
131470	172	Vitamina E.	ser	50	24,18	1.209,00
131471	173	Vitamina K.	ser	50	43,71	2.185,50
48896	174	Waler Rose - reação	ser	100	1,49	149,00
<b>TOTAL</b>						<b>252.477,80</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 252.477,80 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos ).**

UNIFAL-MG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**  
**SETOR DE COMPRAS**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - compras@unifal-mg.edu.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_**

**PROCESSO Nº 23087.023041/2019-85**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019**

AOS \_\_\_\_\_ DIAS DO MÊS DE \_\_\_\_\_ DE 2019, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019**, QUE OBJETIVA POSSÍVEL **CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE EXAMES NÃO REALIZADOS PELO LABORATÓRIO CENTRAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 7.892 DE 23/01/2013:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº **062/2019** – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA**

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, classificada no processo licitatório do SRP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

Contratação de laboratório de apoio em análises clínicas, para atendimento à demanda de exames não realizados pelo Laboratório Central de Análises Clínicas – LACEN da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG ou momentaneamente não realizados.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG**

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no **item 23** do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) Coletar, diariamente, as amostras biológicas a serem analisadas, no Laboratório Central de Análises Clínicas – LACEN, da Universidade Federal de Alfenas – Unifal-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Centro, Alfenas – MG, CEP 37130-001, em dias úteis, por um funcionário, devidamente identificado e autorizado para este fim ou empresa especializada no serviço de transporte de amostras laboratoriais que tenha contrato formal com o Laboratório de Apoio. Fornecer ao LACEN os dados do funcionário ou da empresa que fará a coleta.

b) Transportar o material coletado em veículo identificado, e mantê-los em temperatura adequada para cada tipo de amostra (temperatura ambiente, refrigerada (2° a 8°C) ou congelada (-20°C)), com controle de temperatura durante o transporte e devendo chegar ao laboratório contratado em até 10 horas.

c) Emitir controle de retirada e entrega dos materiais;

d) Manter as amostras analisadas por um período mínimo de 07 (sete) dias após a entrega formal dos resultados, antes de descartá-las;

e) Apresentar relatório de não-conformidades da fase pré analítica;

f) Comunicar o LACEN, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de perda de amostras, problemas de preservação, ou qualquer outra ocorrência, ou fato verificado que prejudique ou inviabilize a realização de análises, para a tomada de providências;

g) Possuir sistema seguro de identificação do material a ser analisado que permita a rastreabilidade;

h) Manter a etiqueta primária no tubo da amostra durante o processamento;

i) Ter responsabilidade exclusiva pelo transporte, guarda e responsabilidade técnica pelos materiais coletados e laudos emitidos nos serviços prestados;

j) Fornecer manual de exames (via impressa) contendo no mínimo as instruções referentes a cuidados na coleta da amostra, metodologia de análise, valores de referência para a metodologia utilizada, volume mínimo da amostra, tempo máximo de conservação e condições (temperatura e tipo de frasco) para transporte;

k) Fornecer catálogo completo de exames com os preços vigentes (meio eletrônico e/ou impresso);

l) Apresentar os critérios de aceitabilidade e rejeição de amostras, exigidos pelo Laboratório;

m) Manter a interface (Comunicação Bi-Direcional) com o Sistema de Informação Laboratorial (SIL) Pleres-Pixeon. O sistema de interface deve compreender no mínimo os seguintes serviços: envio automático via internet dos pedidos de exames do SIL do Lacen para o SIL do laboratório conveniado, acompanhamento em tempo real do status do pedido do exame, recebimento automático dos resultados dos exames (laudo laboratorial) com o layout e assinatura eletrônica do Responsável Técnico do Laboratório conveniado, isto é, sem necessidade de transcrição de laudo, sem ônus para a Contratante. A implantação da interface (Comunicação Bi-Direcional) com o Sistema de Informação Laboratorial (SIL) Pleres-Pixeon deverá ser feito no ato do início da Prestação de Serviços.

o) Manter disponível, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, os laudos dos exames emitidos, para consulta via internet. Manter ativo após o término do contrato o acesso via internet aos laudos dos exames realizados durante a vigência do contrato.

p) Fornecer os tubos para transporte dos materiais, impressora para impressão das etiquetas, etiquetas e ribbon, durante toda a vigência do contrato/ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no site do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas d, e e f, desta ARP, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO MATERIAL**

a) Retirada do material diariamente no Laboratório Central da UNIFAL-MG por um funcionário ou empresa conveniada ao laboratório contratado, devidamente identificado e autorizado para este fim;

b) O material deverá ser coletado no Laboratório Central de Análises Clínicas da Universidade Federal de Alfenas – Unifal-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Centro, Alfenas – MG, Cep 37130-001, diariamente, em dias úteis; por um funcionário ou empresa, devidamente identificado e autorizado para este fim. Fornecer ao LACEN os dados do funcionário ou empresa que fará a coleta

c) A solicitação dos serviços será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no **item 23** do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

Marca:

Fabricante:

##### Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

##### Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no **item 23** do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- c) Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito;
- d) CNDT.

##### Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material.

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

I - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ou

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

##### **Subcláusula Primeira**

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

##### **Subcláusula Segunda**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

##### **Subcláusula Terceira**

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

##### **Subcláusula Quarta**

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

##### **Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa**

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

##### **Subcláusula Segunda - Das penalidades**



Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Públicas, conforme o art. 87 e incisos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;
- d) impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme o art.7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

#### **Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades**

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **Subcláusula Quarta - Das multas**

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas**

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

#### **Subcláusula Sexta - Da cumulatividade**

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

#### **Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades**

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **Subcláusula Oitava**

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO**

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;



- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

#### **Subcláusula Primeira**

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **Subcláusula Segunda**

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

#### **Subcláusula Terceira**

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO**

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS**

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Anézio Eugênio de Faria Júnior**  
Pró-Reitor de Administração e Finanças  
em Exercício  
- UNIFAL-MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa

CPF:

RG:

Testemunha  
CPF:

Testemunha  
CPF: